



É TEMPO DE CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Projeto nº _____ / _____

Lei nº 1091 de 28 de julho de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir benfeitorias edificadas em terreno urbano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as benfeitorias existentes em um terreno urbano, constituídas de uma casa com área construída de 49,72 m², localizada nesta cidade, na Rua Otávio P.Santos, 18 - Bairro Bonfim.

§ 1º - O imóvel destina-se à demolição para urbanização e pavimentação de Rua que dá acesso à estrada Pedra Azul/Grafitite.

§ 2º - A aquisição será precedida de avaliação a ser fixada por comissão especial nomeada para esse fim.

Art. 2º - Para atendimento dos gastos decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 28 de julho de 1.993.


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal